



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 (QUADRO DO MAGISTÉRIO)

O Prefeito do Município de Francisco Badaró (MG), Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, considerando a necessidade de recomposição e manutenção do quadro de pessoal da rede municipal de ensino, bem como a necessidade de atendimento a demandas temporárias decorrentes de substituições, licenças, afastamentos legais e outras situações que impossibilitem o exercício regular de servidores efetivos, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação junto à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do ano letivo de 2026.

#### **Cláusula 1 - Do Regime de Contratação**

**1.1** As contratações serão realizadas em caráter temporário, observando rigorosamente o disposto neste Edital, na Lei Municipal nº 753, de 08 de maio de 2009, bem como na legislação federal aplicável, especialmente o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e demais normas correlatas. Sobre a remuneração incidirão os descontos previdenciários destinados ao INSS, não sendo devido o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

#### **Cláusula 2 - Do Período de Contratação**

**2.1** Os contratos terão duração inicial de seis (6) meses, podendo ser prorrogados por igual e sucessivo período, ou pelo tempo necessário para cobrir afastamentos do servidor titular, quando se tratar de substituição, ou até a conclusão de concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos.

#### **Cláusula 3 - Das Inscrições**

**3.1** As inscrições para o processo classificatório destinado à contratação referida neste Edital serão realizadas para cargos e/ou funções públicas a serem desempenhadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo as vagas distribuídas conforme disposto no ANEXO II.

**3.2** O candidato deverá tomar conhecimento de todas as exigências estabelecidas neste Edital, declarando estar de pleno acordo com elas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

## Gabinete do Prefeito

**3.3** As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, (<https://franciscobadaro.mg.gov.br/>), observando rigorosamente o cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

**3.4** Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

**3.5** Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

**3.6** O preenchimento dos dados no ato da inscrição online deverá ser feito de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuada por terceiros.

**3.7** A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação temporária ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou a dispensa de ofício do contratado temporário, com a respectiva rescisão do contrato de trabalho.

**3.8** Os candidatos inscritos serão classificados em listas distintas para cada função em que se inscreverem, observando-se a habilitação ou a qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo III deste edital;

**3.9** A inscrição efetuada para a Listagem Geral do Município permitirá ao candidato concorrer a vagas em todas as escolas municipais localizadas na sede, distrito e zona rural de Francisco Badaró, com validade para todo o ano de 2026.

**3.10** As inscrições para as vagas de Professor de Educação básica dos Anos Finais do Ensino Fundamental, presente no ANEXO II deste edital, são exclusivas para a Escola Municipal Professor João Cândido.

**3.11** Após confirmada a inscrição, não será permitido ao candidato corrigir as informações fornecidas, podendo, no entanto, efetuar uma nova inscrição. Neste caso, serão considerados válidos os últimos dados informados pelo candidato.

**3.12** Esgotado o prazo, não serão permitidas novas inscrições, em quaisquer hipóteses.

**3.13** Não caberá recurso quando a motivação se der por qualquer erro ou omissão de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

**3.14** As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, utilizados para fins de classificação no processo seletivo, deverão ser obrigatoriamente comprovados no momento da designação, sob pena de indeferimento ou exclusão do processo.

**3.15** As inscrições realizadas não garantirão o direito à vaga, mas, sim, à classificação, que será obedecida em todo o decorrer do ano letivo de 2026, toda vez que se fizer necessária a abertura de editais para substituições e/ou vacância.

**3.16** São requisitos para inscrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

- 3.16.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.16.2** Possuir disponibilidade para acúmulo de cargos, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, devendo apresentar declaração que não contrarie a referente legislação, em caso de acumulo de cargos;
- 3.16.3** Ter na data das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos, e, anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:
- 3.16.3.1** Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre;
- 3.16.3.2** Documento de Identidade;
- 3.16.3.3** CPF;
- 3.16.3.4** Certidão de nascimento ou casamento;
- 3.16.3.5** Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.16.3.6** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 3.16.3.7** Comprovante de residência atualizado, últimos noventa dias;
- 3.16.3.8** Certificado de reservista, se candidato do sexo masculino;
- 3.16.3.9** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- 3.16.3.10** Título eleitoral;
- 3.16.3.11** Comprovante de tempo de serviço, na função pleiteada, no município caso tenha;
- 3.16.3.12** Apresentar certidões negativas de antecedentes, expedidas pelos órgãos competentes, conforme discriminado abaixo:
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, emitida por meio do site oficial da Polícia Federal;
  - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil, emitida pelo órgão de segurança pública do estado de domicílio do candidato;

## Cláusula 4 – Da Habilitação e Classificação dos Candidatos

**4.1** Após a comprovação da habilitação exigida, a classificação dos candidatos observará, de forma sucessiva, os seguintes critérios:

- 4.1.1** Maior tempo de efetivo exercício na função na Rede Municipal de Ensino de Francisco Badaró/MG;
- 4.1.2** Participação em cursos de formação continuada, sendo considerados, para fins deste critério, exclusivamente os cursos LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil e PROEDU Vales – Projeto de Recomposição de Aprendizagens;
- 4.1.3** Maior idade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

## Cláusula 5 - Exigências para ocupar o Cargo/Função

**5.1** Para concorrer às possíveis vagas de Professor de Apoio, o candidato deverá ter curso de formação específica para a deficiência intelectual ou física;

**5.2** Para concorrer às possíveis vagas de Professor de educação básica dos anos finais do ensino fundamental, o candidato deve ter disponibilidade para aceitar cargo misto para áreas de conhecimento afins, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; (havendo possibilidade de as disciplinas serem mescladas).

**5.3** Ter disponibilidade de horário, manifestada pelo candidato, para executar função no período/turno que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária pertinente ao cargo.

**5.4** A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo/função.

**5.4.1** A Inspeção Médica para avaliação dos candidatos convocados, será realizada em data, horário e local previamente definidos, por médico do trabalho credenciado pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG.

**5.4.2** O candidato deverá apresentar atestado médico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Francisco Badaró/ MG devidamente autorizado a convocar outros classificados em sua substituição, obedecendo a ordem de classificação.

**5.4.3** Não terá direito à contratação o candidato que for considerado INAPTO pelo médico do trabalho do município.

**5.5** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar pessoalmente os documentos previstos no item 3.16.3, em suas versões ORIGINAIS E/OU CÓPIAS AUTENTICADAS.

**5.6** O candidato deverá, no ato da contratação, assinar o **Termo de Ciência** sobre a existência de relatórios avaliativos de desempenho, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

## Cláusula 6 – Da Dispensa de Contratados

**6.1** A dispensa do servidor ocorrerá na forma do Decreto nº 20, de 06 de março de 2025, em conformidade com a legislação vigente e, ainda, nos seguintes casos:

**6.2** Apresentar desempenho que não recomende a permanência do servidor, comprovado por meio de relatórios avaliativos elaborados pela Equipe Pedagógica, devidamente referendados pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**6.3** Descumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega de documentos, tais como: Planejamento Anual e Bimestral, Planos de Aula, PDI (Plano de Desenvolvimento Individual); Diários de Classe e demais documentos inerentes à função.

## Cláusula 7 - Dos Recursos

**7.1** Caberá recurso contra o resultado preliminar da classificação, devendo ser interposto por escrito e protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

**7.2** Não serão conhecidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, contendo exposição clara e objetiva dos fatos e dos fundamentos que os justifiquem.

**7.3** Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Francisco Badaró/MG.

## Cláusula 8 - Disposições Finais

**8.1** As listagens classificatórias estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme cronograma anexo neste edital.

**8.2** Competirá à Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação a divulgação do processo de inscrição de candidatos ao processo seletivo de contratação temporária para exercício de função pública na Rede Municipal de Educação de Francisco Badaró.

**8.3** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com Assessoria Jurídica do Município de Francisco Badaró.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 09 de janeiro de 2026.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 09.01.2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 (QUADRO DO MAGISTÉRIO)

#### CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
12/01/2026 a 15/01/2026	-	Inscrição	<a href="https://franciscobadaro.mg.gov.br/">https://franciscobadaro.mg.gov.br/</a>
16/01/2026	-	Classificação dos/as candidatos/as inscritos/as	Secretaria Municipal de Educação
19/01/2026	16h30min	Divulgação preliminar das listagens de classificação dos inscritos	<a href="https://franciscobadaro.mg.gov.br/">https://franciscobadaro.mg.gov.br/</a>
20/01/2026	8h00 as 11h30 e 13h30 as 16h	Recursos	Secretaria Municipal de Educação
22/01/2026	11h00	Disponibilização das listagens finais de classificação	<a href="https://franciscobadaro.mg.gov.br/">https://franciscobadaro.mg.gov.br/</a>
23/01/2026	8h00	Designação para as vagas disponíveis apresentadas ao público.	Salão Nobre do Pré Escolar Pingo de Gente
23/01/2026	-	Inspeção Médica Oficial	Salão Nobre do Pré Escolar Pingo de Gente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

#### CARGOS/FUNÇÃO

VAGAS	CARGO	C.H. SEMANAL
Cadastro de Reserva	Professor da Educação Básica, para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	24
Cadastro de Reserva	Professor de Apoio Especializado	24

VAGAS	CARGO	AULAS SEMANAIS
Língua Portuguesa	Professor para Anos Finais do Ensino Fundamental	10
Língua Inglesa	Professor para Anos Finais do Ensino Fundamental	04
Arte	Professor para Anos Finais do Ensino Fundamental	02
Matemática	Professor para Anos Finais do Ensino Fundamental	10
Ciências	Professor para Anos Finais do Ensino Fundamental	06
Geografia	Professor para Anos Finais do Ensino Fundamental	06
História	Professor para Anos Finais do Ensino Fundamental	06
Ensino Religioso	Professor para Anos Finais do Ensino Fundamental	02
Educação Física	Professor para anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental	Cadastro de Reserva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

## ANEXO III

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE / CRITÉRIOS

Cargo / Função	Habilitado / Escolaridade / Critérios	Comprovante
Professor da Educação Básica (Educação Infantil, Professor de Educação fundamental – anos iniciais)	<p>→ Curso de Pedagogia com habilitação para Magistério de 1º ao 5º ano ou;</p> <p>→ Curso Normal Superior ou;</p> <p>→ Curso de Pedagogia com estudo de Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino fundamental e Estágio Supervisionado na Educação Básica, constituído de:</p> <p>Carga horária mínima de 300 horas para os cursos iniciados na vigência da Lei nº 9394/96, aproveitando-se carga horária de prática cursada nas diversas especialidades para complemento das 300 horas ou Sem restrição de carga horária para os cursos iniciados antes da Lei nº 9394/96.</p> <p>→ Curso Normal de Nível Médio em Magistério.</p>	<p>→ Curso de Pedagogia: Diploma registrado no qual conste habilitação para Magistério de 1º ao 5º ano ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar.</p> <p>→ Curso Normal superior: Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar.</p> <p>→ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhado do Histórico escolar.</p> <p>→ Comprovante de Tempo na Função.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

## Gabinete do Prefeito

Professor de Apoio Especializado	<ul style="list-style-type: none"><li>→ Licenciatura Plena em Educação Especial;</li><li>→ Pedagogia ou normal superior, acrescido de pós-graduação em educação especial; ou Educação Inclusiva;</li><li>→ Pós-graduação em Psicopedagogia;</li><li>→ Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescido graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva;</li><li>→ Cursos de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo 160 (cento e sessenta) horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada a outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de Ensino credenciada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>→ Diploma registrado ou declaração de conclusão do curso de Licenciatura plena, acompanhada de Histórico Escolar, acrescido do curso de pós-graduação Lato Sensu;</li><li>→ Certificado de Curso de pós-graduação;</li><li>→ Cursos de aperfeiçoamento ou atualização.</li></ul>
----------------------------------	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

## Gabinete do Prefeito

Professor de Educação Básica, para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental	<p>→ Licenciatura Plena Específica ou Curso Superior de Graduação Plena acrescido de Programa Especial de formação pedagógica de docentes, específico no conteúdo da designação.</p> <p>→ Matrícula e frequência em 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura Plena Específica.</p> <p>→ Licenciatura Plena em Educação afim, da qual conste o estudo do conteúdo pretendido.</p> <p>Matrícula e frequência em qualquer período, exceto nos três últimos, de curso em Licenciatura Plena Específica.</p> <p>→ Matrícula e frequência de Curso e Licenciatura Plena afim ou em curso superior de graduação plena, dos quais conste o estudo do conteúdo pretendido.</p>	<p>→ Diploma registrado ou Certificado de Programa Especial de formação pedagógica de docentes ou:</p> <p>→ Registro MEC “F”, “L” ou “LP” ou</p> <p>→ Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar.</p> <p>→ Autorização para lecionar – CAT</p> <p>Comprovante de Tempo na função</p>
--	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

## Gabinete do Prefeito

Professor de Educação Física, para atuação nos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental	<p>→ Licenciatura plena em Educação Física ou</p> <p>→ Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física</p> <p>→ Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S” (Suficiência), com habilitação específica em Educação Física</p> <p>→ Licenciatura curta com habilitação em Educação Física</p> <p>→ Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em Educação Física</p> <p>→ Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Educação Física ou</p>	<p>→ Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico Escolar</p> <p>→ Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica</p> <p>→ Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S”</p> <p>→ Diploma registrado</p> <p>→ Autorização Temporária para Lecionar (ATL)</p> <p>→ Autorização Temporária para Lecionar (ATL)</p>
--	---	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

	<p>→ Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica pra graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), em Educação Física, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou</p> <p>→ Bacharelado em Educação Física</p> <p>→ Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de Bacharelado em Educação Física</p> <p>→ Estudos adicionais em Educação Física ou</p> <p>→ Curso Técnico em Educação Física ou Esporte e Lazer ou</p> <p>→ Licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação latu sensu, com formação específica em Educação Física, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas</p>	
--	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

## Gabinete do Prefeito

	<p>→ Licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica em Educação Física e carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou</p> <p>→ Licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade</p> <p>→ Tecnológico em Gestão Desportiva e de Lazer ou</p> <p>→ Licenciatura plena em com habilitação em: Arte ou Educação Artística ou nas Linguagens Artísticas (Artes Visuais ou Plásticas ou Dança ou Música ou Teatro/Artes Cênicas)</p>	
--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

## ANEXO IV

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ TELEFONE (WHATSAPP): \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO (A) \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

TÍTULO ELEITORAL: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

HABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

TEMPO NA FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ DIAS

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA? ( ) SIM ( ) NÃO

CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro, para os devidos fins, que [ ] não possuo [ ] posso acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de declaração falsa.

O (A) candidato (a) que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para contratação temporária de servidores do quadro de pessoal do Magistério do Município de Francisco Badaró/MG.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

## ANEXO IV

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026

Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Marque abaixo o tipo de recurso:

- (  ) Habilidade  
(  ) Classificação  
(  ) Contagem de tempo

Especificar:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsável pelo Recebimento: \_\_\_\_\_